



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DO *CAMPUS*

Realeza – PR, 19 de setembro de 2016

1 Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a partir das treze
2 horas e quarenta e sete minutos, no Auditório do Bloco dos Professores – *Campus* Realeza,
3 da Universidade Federal da Fronteira Sul, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil), em
4 Realeza-PR, foi realizada a 5ª (quinta) Sessão Extraordinária de 2016 (dois mil e dezesseis)
5 do Conselho de *Campus* sob a presidência do professor Marcos Antônio Beal. **Fizeram-se**
6 **presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Berta Lucia Pereira Villagra (Coordenadora
7 do Curso de Ciências Biológicas), Fernanda Oliveira Lima (Coordenadora do Curso de
8 Química em exercício), Maikel Douglas Florintino (Coordenador Administrativo), Márcia
9 Fernandes Nishiyama (Coordenadora do curso de Nutrição), Saulo Gomes Thimóteo
10 (Coordenador do Curso de Letras), Susana regina de Mello Schlemper (Coordenadora do
11 Curso de Medicina Veterinária), Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física);
12 **representantes docentes:** Adelita Maria Linzmeier, Ademir Roberto Freddo, Clóvis
13 Piovezan, Elis Carolina de Souza Fatel, Gisele Louro Peres, Iucif Abrão Nascif Junior, Izabel
14 Aparecida Soares e Sabrina Casagrande; **representante técnico-administrativa em**
15 **educação:** Roseana Tenutti Setti; **representante da comunidade externa:** Diego Sigmar
16 Kohwald; **não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Cássio Batista Marcon,
17 Dalcio Korb, Dioni Angelin, Lidiane Silva Santos. Conferido o quórum regimental, o
18 presidente declarou aberta a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho do *Campus* Realeza. O
19 presidente procedeu a assinatura dos termos de posse da representante docente Sabrina
20 Casagrande e do representante da comunidade externa Diego Sigmar Kohwald. **Informes.** O
21 conselheiro Saulo Gomes Thimóteo informou que a Assessoria Acadêmica encaminhou, na
22 data desta sessão, um e-mail aos servidores com o projeto do Diversa e com o *link* para a
23 inclusão dos dados pessoais para este projeto. O conselheiro Iucif Abrão Nascif Junior
24 informou que, no dia 16 de setembro, representou a UFFS em uma reunião sobre a
25 possibilidade de legalização da produção de um queijo feito a partir de leite cru, realizada em
26 Francisco Beltrão. O conselheiro Maikel Douglas Florintino informou que o Fórum do PDRI
27 instituiu uma comissão para debater a problemática dos recursos hídricos e a qualidade da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

28 água no Sudoeste do Paraná e convidou a UFFS a participar, indicando um representante que
29 tenha interesse na temática. O conselheiro solicitou que os demais membros deste Conselho
30 dialoguem com seus pares e, caso alguém tenha interesse em integrar a comissão, informe a
31 Coordenação Administrativa do *Campus*. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. O
32 conselheiro Marcos Antônio Beal solicitou ao pleno autorização para o uso da palavra pelos
33 servidores André Luiz Zabott, Edinéia Paula Sartori Schimtz e Edson Antonio Santolin. A
34 solicitação foi autorizada pelos conselheiros. O conselheiro propôs a seguinte dinâmica de
35 organização dos trabalhos: leitura dos artigos originais e das alterações sugeridas, resolvendo
36 os conflitos que vierem a surgir. A dinâmica de organização dos trabalhos foi acolhida pelos
37 conselheiros. O presidente apresentou a redação original do Art. 1º: “**Art. 1º** Este conjunto de
38 *normas visa melhorar e otimizar os procedimentos relacionados ao uso, funcionamento e*
39 *gestão dos laboratórios do Campus Realeza, que envolvem servidores e discentes, bem como*
40 *eventuais usuários e/ou visitantes externos*”. Em seguida, submeteu à apreciação a proposta
41 de alteração da redação sugerida pelo Curso de Ciências Biológicas: “**Art. 1º** Este conjunto
42 *de normas visa estabelecer e otimizar os procedimentos...*”. A alteração do Art. 1º foi
43 aprovada, com a supressão da palavra “otimizar”. Passou-se à apreciação do Título II: Das
44 Competências. O presidente sugeriu a inclusão do Art. 2º: “**Art 2º** São deveres e
45 *competências comuns a todos os usuários dos laboratórios do Campus Realeza: I. Conhecer,*
46 *respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; II. Colaborar e sugerir melhorias*
47 *que contribuam para o bom andamento dos laboratórios; III. Cumprir e fazer cumprir as*
48 *normas de segurança descritas no Manual de Segurança dos Laboratórios e no Manual de*
49 *Segurança específico de cada espaço quando houver; IV. Zelar pelo patrimônio dos*
50 *laboratórios com responsabilidade e cuidado; V. Zelar pela organização e limpeza dos*
51 *laboratórios; VI. Proceder com ética e prudência.*”. O caput do Art. 2º, bem como os incisos
52 I, II, III e V foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros, com a seguinte ressalva:
53 suprimir a palavra “colaborar” do inciso II. O inciso VI foi submetido à votação, sendo
54 aprovado com 10 votos favoráveis e 5 contrários. Em função disso, a numeração dos demais
55 artigos foi alterada. Passou-se à apreciação do Art. 3º: “**Art. 3º** São competências do
56 *Coordenador Adjunto de Laboratórios do Campus Realeza as contidas na Portaria nº*
57 *484/GR/UFFS/2012, e as seguintes: I. Coordenar a equipe de Técnicos de Laboratórios,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

58 *Biólogos, Químicos, Físicos e demais servidores que estiverem vinculados à sua*
59 *coordenação; II. Colaborar e sugerir melhorias que contribuam para o bom andamento dos*
60 *laboratórios; III. Revogar e/ou notificar o responsável pelo uso do laboratório qualquer*
61 *decisão que julgue inapropriada.”. Em seguida, apresentou uma proposta de inclusão de*
62 *inciso, sugerida pela Comissão de Revisão: “I. Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir*
63 *o presente regulamento”. A inclusão foi reprovada, sob justificativa de já estar contemplada*
64 *no Art. 2º. A servidora Edinéia Paula Sartori Schmitz sugeriu a supressão do inciso II, visto*
65 *que foi contemplado no Art. 2º. A supressão foi aprovada pelos conselheiros. Em relação ao*
66 *inciso III, o presidente sugeriu a alteração da redação: “II. Notificar o responsável e a*
67 *Coordenação Acadêmica pelo uso do laboratório sobre qualquer decisão que fira este*
68 *regulamento”. A alteração foi aprovada pelos conselheiros. O presidente sugeriu que a*
69 *Coordenação Adjunta dos Laboratórios relacione as demais competências relativas ao Art. 3º*
70 *e apresente, posteriormente, a este Conselho para apreciação, sendo a proposta acolhida pelo*
71 *pleno. Passou-se a apreciação do Art. 4º: “Art. 4º São competências dos docentes: I.*
72 *Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; II. Coordenar, orientar*
73 *e supervisionar as atividades acadêmicas e pedagógicas dos laboratórios de ensino de*
74 *acordo com as políticas propostas no Projeto Pedagógico de cada curso; III. Orientar os*
75 *discentes sobre como proceder em relação ao descarte dos resíduos de materiais utilizados*
76 *nas aulas práticas no âmbito de cada laboratório; IV. Elaborar as solicitações de materiais*
77 *de consumo e permanentes dos laboratórios didáticos pertinentes ao(s) seu(s) componente(s)*
78 *curricular(es), auxiliando os técnicos na descrição e justificativas dos materiais solicitados;*
79 *V. Zelar pelo uso adequado dos materiais e equipamentos dos laboratórios; VI. Notificar à*
80 *Coordenação Adjunta de Laboratórios todo e qualquer problema que impeça ou prejudique*
81 *o pleno desenvolvimento dos trabalhos nos laboratórios”. A conselheira Susana Regina de*
82 *Mello Schlemper sugeriu a seguinte alteração de redação para o inciso II: “I. Coordenar,*
83 *orientar e supervisionar as atividades acadêmicas e pedagógicas nos laboratórios, de*
84 *acordo com as políticas propostas no Projeto Pedagógico de cada curso”. A alteração foi*
85 *aprovada pelos conselheiros. O presidente apresentou a seguinte proposta de inclusão de*
86 *inciso, sugerida pela Comissão de Revisão: “II. Cumprir e fazer cumprir as normas de*
87 *segurança descritas no Manual de Segurança dos Laboratórios e no Manual de Segurança*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

88 *específico de cada espaço quando houver*". A inclusão foi reprovada pelos conselheiros por
89 já estar contemplada no Art. 2º. O presidente sugeriu a supressão do inciso I, justificando que
90 seu teor já está contemplado no Art. 2º, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em
91 função disso, foi alterada a numeração dos demais incisos do Art. 4º. O conselheiro Saulo
92 Gomes Thimóteo sugeriu a substituição do termo "laboratórios didáticos" por "laboratórios"
93 em todo o texto da minuta, sendo este encaminhamento aprovado pelos conselheiros. Passou-
94 se à apreciação do Art. 5º: "**Art. 5º** São competências dos Técnicos de Laboratório: I.
95 *Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; II. Dar suporte técnico*
96 *aos Docentes e demais usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas e*
97 *pedagógicas que necessitem dos recursos de laboratórios; III. Auxiliar os Docentes na*
98 *elaboração, desenvolvimento e atualização periódica dos protocolos de aulas práticas; IV.*
99 *Auxiliar na elaboração das solicitações de materiais de consumo e permanentes dos*
100 *laboratórios; V. Organizar o agendamento dos laboratórios para as aulas práticas e demais*
101 *atividades pertinentes; VI. Orientar os usuários sobre como proceder em relação ao*
102 *descarte dos resíduos de materiais utilizados nas aulas práticas, no âmbito de cada*
103 *laboratório; VII. Zelar pelo patrimônio dos laboratórios sob sua responsabilidade e*
104 *cuidado; VIII. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais*
105 *dos laboratórios; IX. Preparar adequadamente o material e equipamentos para a realização*
106 *das aulas práticas; X. Verificar, retirar, higienizar e guardar materiais e equipamentos*
107 *utilizados nas aulas práticas; XI. Elaborar uma matriz de consumo de materiais para o*
108 *planejamento de orçamento e aquisição; XII. Colaborar e sugerir melhorias que contribuam*
109 *para o bom andamento dos setores; XIII. Notificar à Coordenação Adjunta de Laboratórios*
110 *todo e qualquer problema que impeça ou prejudique o pleno desenvolvimento dos trabalhos*
111 *nos laboratórios. **Parágrafo único.** Demais servidores lotados na Coordenação Adjunta de*
112 *Laboratórios podem ter atribuições específicas de acordo com cada cargo*". Em seguida, o
113 presidente submeteu à apreciação a proposta de alteração do caput do Art. 5º, conforme
114 sugestão da Comissão de Revisão: "**Art. 5º** São competências da equipe técnica da
115 *Coordenação Adjunta de Laboratórios:*". A alteração foi aprovada por unanimidade pelos
116 conselheiros. O presidente sugeriu a supressão do inciso I, justificando que seu teor já está
117 contemplado no Art. 2º, sendo a proposta aprovada pelos conselheiros. Logo após, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

118 presidente apresentou a proposta de inclusão do seguinte inciso: “*II. Cumprir e fazer*
119 *cumprir as normas de segurança descritas no Manual de Segurança dos Laboratórios e no*
120 *Manual de Segurança específico de cada espaço quando houver.*”. A inclusão foi reprovada
121 por já constar no Art. 2º. Em função disso, foi alterada a numeração dos demais incisos. A
122 Comissão de Revisão sugeriu a substituição do termo “aulas práticas” por “atividades
123 práticas” em todo o texto da minuta. O encaminhamento proposto foi aprovado pelos
124 conselheiros. O presidente apresentou a proposta de inclusão do inciso VII, sugerida pelo
125 Colegiado do Curso de Ciências Biológicas: “*VII. Zelar pelas coleções didáticas e*
126 *científicas tombadas no Campus*”. A conselheira Adelita Maria Linzmeier sugeriu a seguinte
127 alteração de redação para este inciso: “*VII. Zelar pelas coleções didáticas e científicas*
128 *alocadas nos laboratórios do Campus*”. A redação proposta pela conselheira Adelita Maria
129 Linzmeier foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou a proposta de
130 inclusão do inciso XIV: “*XIV. Elaborar manuais e Procedimentos Operacionais*
131 *Padronizados (POPs) para cada laboratório e seus equipamentos*”. A servidora Edinéia
132 Paula Sartori Schmitz propôs a seguinte alteração de redação para este inciso, que foi
133 aprovada por unanimidade pelos conselheiros: “*XIV. Elaborar manuais e Procedimentos*
134 *Operacionais Padronizados (POPs) para os equipamentos*”. Passou-se à apreciação do Art.
135 6º. O presidente sugeriu a supressão dos incisos I a IV e do inciso VI, por já terem sido
136 contemplados no Art. 2º: “*I. Conhecer, respeitar e cumprir o presente regulamento; II.*
137 *Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança descritas no Manual de Segurança dos*
138 *Laboratórios e no Manual de Segurança específico de cada espaço quando houver; III.*
139 *Zelar pelo patrimônio dos laboratórios com responsabilidade e cuidado; IV. Zelar pela*
140 *organização e limpeza dos laboratórios; VI. Proceder com ética e prudência*”. A supressão
141 foi aprovada pelos conselheiros. Em função disso, foi alterada a numeração dos demais
142 incisos. O presidente apresentou a proposta de supressão do inciso II do referido artigo,
143 sugerida pelo Colegiado do Curso de Física: “*II. Submeter-se às normas, regras e*
144 *regulamentos vigentes, gerais e/ou específicos, durante a utilização dos laboratórios*”. A
145 supressão do inciso II foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Passou-se à
146 apreciação do Art. 7º. O presidente apresentou a redação original do caput: “*Art. 7º Em toda*
147 *aula ou experimento que envolver certo grau de periculosidade ou necessidade de assepsia é*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

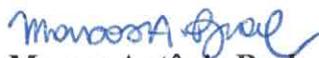
148 *obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual ou coletiva.*”. Em seguida,
149 apresentou as propostas de alteração do *caput* e inclusão do Parágrafo Único, sugeridas pela
150 Comissão de Revisão: “**Art. 7º** *Em toda atividade que envolver certo grau de periculosidade*
151 *ou insalubridade é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual ou coletiva,*
152 *que deverão ser fornecidos pela instituição aos servidores em exercício da profissão.*
153 **Parágrafo único.** *Para aspectos pertinentes às normas de segurança, devem ser consultados*
154 *os manuais próprios de cada laboratório*”. O presidente sugeriu a supressão do trecho
155 “*certo grau de*” do *caput*, sendo a mesma aprovada pelos conselheiros. A conselheira Susana
156 Regina de Mello Schlemper sugeriu a supressão do trecho “*que deverão ser fornecidos pela*
157 *instituição aos servidores em exercício da profissão*”. A proposta foi aprovada com 12 votos
158 favoráveis, 03 votos contrários e 01 abstenção, por parte do conselheiro Diego Sigmar
159 Kohwald, que justificou não se sentir suficientemente esclarecido para votar. A servidora
160 Edinéia Paula Sartori Schmitz sugeriu a seguinte redação para o Parágrafo Único:
161 “**Parágrafo único.** *Para aspectos pertinentes às normas de segurança, devem ser*
162 *consultados os manuais de segurança dos laboratórios*”. A redação proposta foi aprovada
163 pelos conselheiros com 10 votos favoráveis e 06 contrários. Passou-se à apreciação do Art.
164 8º: “**Art. 8º** *Ao término das atividades, os laboratórios devem se encontrar nas mesmas*
165 *condições de limpeza e organização encontradas no início das atividades, segundo*
166 *orientação dos docentes e técnicos responsáveis*”. O presidente sugeriu a inclusão do termo
167 “auxílio” no trecho “(...) segundo orientação e auxílio (...)”. O pleno aprovou, por
168 unanimidade, a inclusão do referido termo. O Colegiado do Curso de Física sugeriu a
169 supressão do Art. 8º, por entender que o dispositivo não será aplicável a qualquer situação. A
170 Coordenação do Curso de Nutrição sugeriu a supressão do artigo por discordar que a limpeza
171 deva ser feita antes do término da aula e por entender que esta competência não é do discente.
172 A servidora Edineia Paula Sartori Schmitz sugeriu que o trecho “(...) nas mesmas condições
173 (...)” seja substituído por uma redação que oriente que o local deva ser entregue
174 minimamente organizado. A conselheira Susana Regina de Mello Schlemper disse que o
175 auxílio dos docentes para limpeza e organização dos laboratórios deve ser limitado. A
176 conselheira Fernanda Oliveira Lima salientou que todos devem zelar pelos equipamentos,
177 principalmente os que utilizam produtos que podem danificá-los, como ácidos e óleos, por

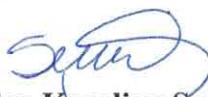


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

178 exemplo. O presidente disse que, quando houver uma situação de potencial dano ao
179 equipamento ou à instalação, é preciso que alguém assuma a responsabilidade de coibir o
180 dano. Desse modo, é necessário determinar quem será o responsável: docente, discente ou
181 técnico de laboratório. O conselheiro Ademir Roberto Freddo sugeriu a supressão do termo
182 “limpeza” e propôs a adequação do teor do dispositivo, de modo que se definam os itens a
183 serem organizados, como os materiais e produtos utilizados, bem como a necessidade de
184 desligar os equipamentos, por exemplo. Salientou, ainda, que a organização é de
185 responsabilidade tanto do técnico, como do docente e do discente. Os conselheiros Diego
186 Sigmar Kohwald e Susana Regina de Mello Schlemper deixaram a sessão às 16h30min. A
187 conselheira Elis Carolina de Sousa Fatel sugeriu que seja analisada a carga horária dos
188 técnicos para viabilizar as atividades práticas nos laboratórios. A conselheira Fernanda
189 Oliveira Lima deixou a sessão às 16h35min. O conselheiro Tobias Heimfarth mencionou que
190 o Art. 5º, que trata das competências dos técnicos de laboratório, já cita como atribuições dos
191 profissionais a limpeza e conservação dos materiais e equipamentos. Sugeriu que seja
192 elaborada uma redação que contemple as situações que necessitem de limpeza imediata dos
193 materiais e equipamentos utilizados. A conselheira Berta Lucia Pereira Villagra salientou que
194 a comunicação entre técnicos e docentes é fundamental para o desenvolvimento das
195 atividades didáticas. O conselheiro Iucif Abrão Nascif Junior deixou a sessão às 16h46min. O
196 conselheiro Clóvis Piovezan disse que a organização, limpeza, descarte adequado e cuidado
197 com os materiais devem integrar o Plano de Trabalho do professor e que cabe aos docentes
198 orientar e acompanhar os discentes no processo de manejo, limpeza e organização
199 responsável dos materiais e equipamentos utilizados. O conselheiro Maikel Douglas
200 Florintino deixou a sessão às 17h03min. Por não atender ao quórum mínimo necessário, a
201 sessão foi finalizada às dezessete horas e três minutos, sendo a discussão da minuta
202 prosseguida através de uma reunião de trabalho, cujo relato segue anexo a esta ata. Eu,
203 Suellen Karoliny Sergel, Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata
204 que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

205


Marcos Antônio Beal
Presidente em exercício


Suellen Karoliny Sergel
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Siape 1767581
Coordenador Acadêmico
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS